

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.703, de 24 de fevereiro de 2003.

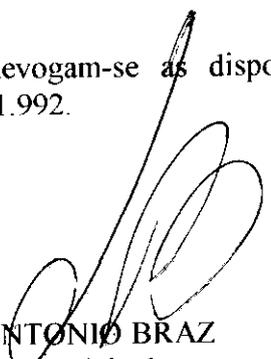
Dispõe sobre a realização de convênio com a Fundação Procon, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da Política Nacional das Relações de Consumo.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2003, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com a Fundação Procon, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.210, de 15 de junho de 1.992.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e três.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora